



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 114/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 2361/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2026

Objeto: locação de estruturas sanitárias móveis no formato “Carreta de Banheiros Químicos”, com serviço de transporte, montagem, manutenção, limpeza e posterior retirada, para atendimento à demanda do evento Desfile Cívico de 07 de setembro do corrente ano, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

Conforme previsto no Plano de Contratações Anuais – PCA/2026, a presente licitação esta enquadrada no subelemento 39.14 – Locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A Secretaria Municipal de Educação promoverá, no dia 07 de setembro, o tradicional Desfile Cívico em alusão à Independência do Brasil, o evento ocorrerá em via pública,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

reunindo grande número de estudantes, professores, servidores, autoridades e comunidade em geral ao longo do trajeto do desfile.

Em razão da elevada concentração de pessoas e do tempo de permanência no local, torna-se indispensável assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e conforto, mediante a disponibilização de instalações sanitárias em pontos estratégicos do evento. Nesse sentido, prevê-se a instalação de estruturas sanitárias na área de concentração dos participantes, onde ocorre significativa aglomeração durante os preparativos que antecedem o desfile, bem como ao final do trajeto, local em que há nova concentração de público após o encerramento das atividades. Tal distribuição visa garantir melhor atendimento, organização do fluxo de pessoas e adequada cobertura da demanda ao longo de todo o evento.

Entretanto, o Município não dispõe de banheiros públicos fixos em número suficiente, tampouco de estrutura sanitária instalada nas proximidades do local capaz de atender, de forma adequada, à demanda estimada. A inexistência dessa estrutura pode ocasionar desconforto aos participantes, formação de filas excessivas, utilização inadequada de imóveis vizinhos e espaços públicos, além de comprometer as condições de higiene e a organização do evento.

Além disso, considerando que o desfile contará com a participação de crianças, idosos, gestantes e demais munícipes, a ausência de instalações sanitárias adequadas representa risco à dignidade, à saúde dos usuários, bem como falta de organização por parte do Município, pois realizar um desfile deste porte, há que ter estrutura para banheiros.

A carreta de banheiros se mostra uma contratação atual e eficiente, pois se otimiza espaço e gerenciamento em ponto específico.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e posterior retirada de banheiros



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

químicos, de forma a garantir a adequada realização do evento, atender ao interesse público e proporcionar segurança, conforto e bem-estar aos participantes e espectadores.

1.2. Estimativas das quantidades:

Considerando a estimativa de público que participará e assistirá ao Desfile Cívico de 07 de setembro, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, onde participam do desfile as escolas Municipais: Escola Básica Angelo Ary Biezu, Escola Básica Anna Zamarchi Coldebella, Escola Básica Concórdia – CAIC, Escola Básica Elizabetha A Pavan, Escola Básica Eugênio Pozzo, Escola Básica Frei Cipriano Chardon, Escola Básica Giuseppe Sette, Escola Básica Imigrantes, Escola Básica Maria Petroli, Escola Básica Nações, Escola Básica João Theobaldo Magarinos, Escola Básica Irmão Miguel, Escola Básica Melvin Jones, Escola Básica Natureza, Escola Básica Parque Exposições, Escola Básica Romeu de Sisti, Escola Básica Santa Cruz, Escola Básica Santa Rita, Escola Básica Waldemar Pfeiffer, Escola Isolada Linha Tiradentes, Grupo Escolar Cinqüentenário, Grupo Escolar Maria Melânia Siqueira, Grupo Escolar Nossa Senhora Salete, Grupo Escolar Nova Brasília e Grupo Escolar Petrópolis.

Também participam escolas particulares e Estaduais e entidades do desfile.

Os banheiros ainda estarão disponíveis para o público presente, como professores, demais servidores, familiares das crianças e demais telespectadores.

Ainda em comparativo aos anos anteriores se constatou a necessidade de oferecer estrutura sanitária adequada, para 4 horas aproximadas de evento;

- 2 (duas) unidades de **Banheiros Químicos no formato "Carreta de Banheiros"**.

Essa estimativa foi elaborada levando em conta critérios de conforto, segurança, rotatividade de uso e tempo de duração do evento, e visa assegurar que todos os participantes tenham acesso a instalações sanitárias durante o período de realização do desfile.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itáiba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

2) DA SOLUÇÕES

Solução 1 - Utilização de Ata de Registro de Preços vigente:

A primeira alternativa considerada seria a utilização de Ata de Registro de Preços, firmada previamente pelo Município. Contudo, verificou-se que o Município de Concórdia não dispõe atualmente de registro de preços vigente que contemple a locação de banheiros químicos.

Solução 2 - Contratação direta por dispensa de licitação (inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

Outra possibilidade seria a contratação direta com fundamento no valor estimado da contratação, que está dentro do limite legal permitido para dispensa de licitação. No entanto, essa modalidade implica na escolha do fornecedor sem o devido processo competitivo, o que pode limitar a economicidade da contratação. Ainda que seja realizada pesquisa de preços e publicada a intenção de dispensa, essa alternativa não garante disputa entre fornecedores interessados.

Solução 3 - Realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para carreta de banheiros químicos:

Diante da indisponibilidade de registro de preços e da limitação da contratação direta, a solução mais adequada para a presente necessidade é a realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, que permite a ampla concorrência entre fornecedores, garantindo maior transparência, economicidade e eficiência na contratação pública. A adoção do pregão eletrônico atende aos princípios da impessoalidade e da competitividade, além de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Solução 4 - Realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para locação de banheiros (cabines) individuais:

Essa opção se mostra adequada sob o ponto de vista da distribuição das quantidades ao longo da via, mas não se torna a melhor opção, quando tratamos de higiene e melhor



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

gerenciamento dos sanitários. Pois teria que ter muitas pessoas para atender quesitos de higiene e segurança de cada cabine.

2.1 Estimativa do valor da contratação:

Item	Quantidade	Unitário	Total
Locação de Banheiros Químicos no formato "Carreta de Banheiros" .	2	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00

2.2 Levantamento de mercado:

Para fins de estimativa de preços e análise da viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado com base nas seguintes fontes:

1. Consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos:

Foram analisadas contratações semelhantes à demanda atual, realizadas por outros municípios, disponíveis em plataformas oficiais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Painel de Preços do Governo Federal. As pesquisas abrangeram especificamente a locação de estrutura sanitária móvel no formato de **carreta de banheiros**, utilizada em eventos de grande porte com concentração de público em espaços abertos.

As informações coletadas demonstram que a locação de carreta de banheiros é prática comum em eventos cívicos, culturais e esportivos de curta duração, como alternativa viável à instalação de banheiros individuais portáteis, especialmente quando há restrição de espaço ou necessidade de mobilidade e agilidade na instalação.

2. Pesquisa direta com fornecedor



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Foi realizada consulta direta com fornecedor, para levantamento de valores e da disponibilidade de fornecimento na data solicitada.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

No que se refere à definição da solução a ser adotada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda, especialmente a locação de banheiros químicos individuais e a locação de carretas de banheiros químicos.

A opção por banheiros químicos individuais, embora amplamente utilizada, apresenta limitações operacionais para eventos de grande porte, como o Desfile Cívico de 07 de setembro. Essa solução exige maior quantidade de unidades para atender ao público estimado, demanda maior área física para instalação, além de intensificar a necessidade de manutenção e limpeza contínua durante o evento. Ademais, a dispersão das unidades pode dificultar o gerenciamento, a organização do fluxo de usuários e o controle das condições de higiene.

Por outro lado, a utilização de carretas de banheiros químicos configura solução mais eficiente e adequada à natureza do evento. As carretas concentram múltiplas cabines em uma única estrutura, otimizando o espaço disponível e facilitando a logística de transporte, instalação e retirada.

Além disso, possuem melhor estrutura interna, com pias, iluminação, ventilação e reservatórios de maior capacidade, proporcionando maior conforto aos usuários.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br



Outro fator relevante é a facilidade de manutenção durante o evento, uma vez que as carretas permitem atendimento centralizado, reduzindo o tempo de limpeza e reposição de insumos, bem como minimizando riscos de descontinuidade do serviço. Ainda, essa solução favorece a organização do evento, permitindo a definição de pontos estratégicos de atendimento com melhor controle do fluxo de pessoas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

No quesito operacional, as carretas de banheiros possuem instalação rápida, não demandando tempo para organização. E a sua operacionalidade é ideal para eventos com público, pois, o banheiro na carreta funciona por meio de um sistema químico. Os dejetos caem em um reservatório inferior contendo produtos químicos que desinfetam, diminuem o volume e perfumam o ambiente. Não necessita de água corrente nem de ligação com a rede de esgoto. Atendendo assim as exigências sanitárias sobre banheiros.

As exigências legais cabíveis para operacionalização dos banheiros incluem; Apresentação de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por Engenheiro devidamente credenciado junto ao CREA;

Certidão de registro da empresa no CREA – Instrução normativa n 01/01 de 09 de fevereiro de 2001 e demais do conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA;

Alvará sanitário dos veículos para transporte de dejetos – comprovado possuir ter caminhão apto e licenciado para executar os serviços;

Atestado de capacidade técnica registrado no CREA e acervo técnico que comprova experiência e aptidão para realizar os serviços do objeto;

Licença Ambiental de Operação (LAO) válida; esta documentação comprovará a aptidão e responsabilidade quanto a operacionalidade das carretas de banheiros químicos.

Sob o ponto de vista econômico, considerando a necessidade de múltiplas unidades individuais para alcançar a mesma capacidade de atendimento, a solução por meio de carretas apresenta melhor gerenciamento de limpeza e organização para atendimento aos usuários.

Ressalta-se que, no contexto regional, ainda não é prática consolidada a utilização de banheiros unissex em eventos públicos, razão pela qual se adota, na presente contratação, a segregação das unidades sanitárias por gênero. Dessa forma, a estrutura será organizada com a disponibilização de banheiros destinados ao público masculino e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

banheiros destinados ao público feminino, em conformidade com os costumes locais e visando maior aceitação, conforto e organização no uso pelos participantes.



Ainda, é importante destacar a obrigatoriedade de disponibilização, pela empresa contratada, de profissional(is) responsável(is) pela manutenção, limpeza e reposição de insumos das unidades sanitárias durante todo o período de utilização no evento.

Tal exigência se justifica pela necessidade de assegurar condições contínuas de higiene, salubridade e adequado funcionamento das estruturas, considerando o elevado fluxo de usuários ao longo do Desfile Cívico. A ausência de manutenção permanente pode comprometer a utilização dos sanitários, gerar desconforto aos participantes e acarretar riscos à saúde pública.

Dessa forma, caberá à contratada garantir que as unidades permaneçam em condições adequadas de uso durante todo o evento, incluindo a realização de limpezas periódicas, a reposição de insumos essenciais (como papel higiênico, sabonete e, quando aplicável, papel toalha), bem como o suporte técnico necessário para eventuais intercorrências.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Ainda sob análise das alternativas disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à disponibilização de banheiros químicos para o evento do dia 07 de setembro, definiu-se como solução mais adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

A escolha por essa modalidade se justifica pela inexistência de Registro de Preços vigente que contemple o objeto pretendido, ainda por ser uma contratação pontual, onde o desfile ocorre uma vez no ano, cito dia 07 de setembro, não se vislumbra a necessidade de Registro de Preços para tê-lo disponível durante o período de 12 meses. E sempre buscando por maior economicidade, transparência e ampla concorrência entre os fornecedores, a licitação, sob a forma de contratação atenderia o objeto pretendido.

O pregão eletrônico permite que empresas de diferentes localidades participem do certame de forma remota, promovendo maior competitividade.

A contratação deverá contemplar a locação de Banheiros Químicos no formato "Carreta de Banheiros", com serviços de entrega, instalação, manutenção e retirada após o encerramento do evento de desfile do dia 7 de setembro.

3.1. Parcelamento ou não da solução:

Considerando as características da demanda, não será adotado o parcelamento da contratação, respeitando a natureza dos itens a serem contratados.

3.2. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação pretendida tem por objetivo assegurar a adequada infraestrutura sanitária necessária à realização do Desfile Cívico de 07 de setembro, proporcionando condições de higiene, conforto, segurança e acessibilidade aos participantes e ao público presente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Com a disponibilização de banheiros químicos em quantidade suficiente e distribuídos estrategicamente ao longo da área do evento, pretende-se reduzir filas, evitar deslocamentos excessivos e garantir melhores condições de permanência no local.

Busca-se, ainda, atender de forma adequada estudantes, professores, servidores, autoridades e comunidade em geral, inclusive crianças, idosos, mediante a disponibilização de unidades em dois locais do trajeto, um na concentração e outro ao final do desfile.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a realização do evento com qualidade, segurança e respeito às necessidades do público, fortalecendo a imagem institucional do Município e garantindo melhores condições de atendimento aos participantes.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Considerando a realização do Desfile Cívico de 07 de setembro, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, e a previsão de grande concentração de público no local do evento, verifica-se a necessidade de disponibilização de infraestrutura sanitária adequada, acessível e suficiente para atender os participantes.

Diante da insuficiência de banheiros públicos fixos e da inviabilidade de instalação de múltiplas unidades portáteis individuais, a solução identificada como mais eficiente é a locação de carreta de banheiros químicos, que reúne, em estrutura única e compacta, diversas unidades sanitárias, com montagem e desmontagem rápida.

O levantamento de mercado, com base em contratações similares por outros municípios e em orçamento levantando com fornecedor disponível, forneceu parâmetros seguros para a estimativa de valores e confirmou a viabilidade técnica da contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Assim, entende-se que a contratação atende ao interesse público, assegura melhores condições de higiene, conforto, acessibilidade e organização aos participantes e espectadores do evento, além de contribuir para a adequada realização do desfile, motivo pelo qual este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação.

Alexandra Dezzanetti Holdefer
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Rosane Lazzarotto Rossetto
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DFF-592C-F466-7A01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 28/04/2026 10:14:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 28/04/2026 17:24:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/04/2026 às 17:24 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3DFF-592C-F466-7A01>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de estrutura sanitária móvel no formato “Carreta de Banheiros Químicos”, com serviço de transporte, montagem, manutenção, limpeza e posterior retirada, para atendimento à demanda do evento Desfile Cívico de 07 de setembro do corrente ano, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia/SC.

- Masculino: 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido;
- Feminino: 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido;

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Serviços comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Considerando o levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o seguinte quantitativo:

Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Locação de Banheiros Químicos no formato "Carreta de Banheiros"	2	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00

O valor para a contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, conforto e acessibilidade ao público que participará do Desfile Cívico de 07 de setembro, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Município de Concórdia/SC.

4.2. O evento será realizado em via pública e contará com a presença de estudantes das unidades escolares, professores, autoridades locais e a comunidade em geral, resultando em uma grande concentração de pessoas tanto para a concentração do desfile, como ao longo do percurso do desfile.

4.3. A infraestrutura sanitária existente no local do evento é insuficiente para atender a demanda gerada, e o Município não dispõe de estrutura própria que permita suprir, com eficiência, essa necessidade temporária. A limitação de banheiros públicos fixos ou móveis pode comprometer a organização do evento, gerar desconforto aos participantes, tendo em vista o grande número de crianças e suas famílias que estarão no local.

4.4. Diante disso, a locação de 2 (duas) estruturas sanitárias móveis no formato “Carreta de Banheiros Químicos” apresenta-se como solução prática, eficiente e adequada ao porte do evento.

4.5. Trata-se de alternativa já adotada no ano anterior para o desfile, bem como contratação similar em demais eventos, inclusive por este Município, que permite a instalação rápida, atende maior número de usuários simultaneamente, com higienização, limpeza e reposição de materiais como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, durante o período do desfile.

4.5. A contratação assegura o atendimento digno às necessidades fisiológicas dos presentes, evitando improvisações, assegurando a organização do evento e reforçando o compromisso da Administração com o bem-estar da população.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. A contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por Engenheiro devidamente credenciado junto ao CREA.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

- 5.2. Certidão de registro da empresa no CREA – Instrução normativa n 01/01 de 09 de fevereiro de 2001 e demais do conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA;
- 5.3. Alvará sanitário dos veículos para transporte de dejetos – comprovado possuir ter caminhão apto e licenciado para executar os serviços;
- 5.4. Atestado de capacidade técnica registrado no CREA e acervo técnico que comprova experiência e aptidão para realizar os serviços do objeto;
- 5.5. Licença ambiental de operação expedida pelo IMA.
- 5.6. A empresa deverá apresentar a documentação descrita acima juntamente com a documentação de habilitação.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 6.1. O objeto contratado deverá estar disposto no dia 07 de setembro do corrente ano, no centro da cidade em 02 (dois) locais, partir das 07h, permanecendo neste local até às 13horas.
 - 6.1.1. Rua Guilherme Hemult Arendt.
 - 6.1.2. Rua Dr. Maruri.
- 6.2. A empresa deverá dispor de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino para cada carreta, devidamente uniformizados para realizar a higienização dos banheiros e a reposição dos materiais de uso frequente, sendo que o fiscal do contrato estará vistoriando o local onde esses profissionais deverão executar de forma correta seu trabalho, caso ocorra alguma falha na execução dos serviços a contratada será imediatamente avisada e deverá corrigir o problema imediatamente sob penalização sob o contrato.
- 6.3. A empresa deverá dispor de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, realizando a reposição dos mesmos sempre que necessário.
- 6.4. Será de responsabilidade da mesma, os custos de deslocamento, bem como frete de remessa, retorno sucção e despejo dos dejetos em local. Devidamente autorizado pela IMA/FEPAM /IAT.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

6.5. Será de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados a pessoal, mão de obra, material de higiene, limpeza e deslocamento durante todo o período contratado.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo fiscal do contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes em cláusula própria do respectivo contrato.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 1 hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. No Centro do Município de Concórdia, no dia 07 de setembro, a partir das 07hrs às 13hrs.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação será realizada por item.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A estrutura sanitária móvel a ser fornecida pela contratada deverá consistir em carreta de banheiros químicos, contendo, no mínimo, os seguintes compartimentos e equipamentos:

14.1.1. Módulo Masculino:

- 05 (cinco) cabines sanitárias individuais com sistema de descarga;
- 03 (três) mictórios;
- 02 (dois) lavabos com pia e torneira;
- 03 (três) espelhos;
- Sistema de ar condicionado funcional;
- Dispenser para papel toalha e sabonete líquido, abastecidos.

14.1.2. Módulo Feminino:

- 05 (cinco) cabines sanitárias individuais com sistema de descarga;
- 03 (três) lavabos com pia e torneira;
- 04 (quatro) espelhos;



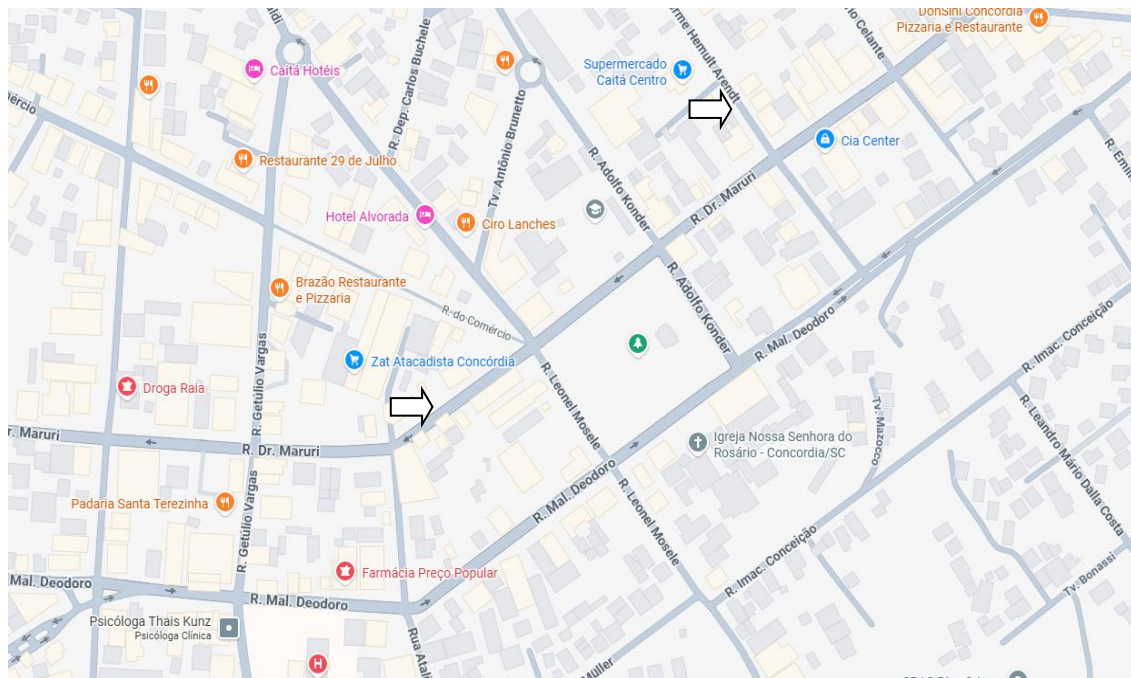
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

- Sistema de ar condicionado funcional;
- Dispenser para papel toalha e sabonete líquido, abastecidos.

14.2. Requisitos Adicionais:

- A carreta deverá estar em perfeito estado de conservação e limpeza, com aparência externa adequada para uso em evento público;
- Os compartimentos deverão ser devidamente sinalizados (masculino/feminino);
- Toda a estrutura deverá estar regularizada para transporte, montagem e funcionamento em local público, sem gerar riscos à segurança dos usuários.

14.3.



14.4. Rua Guilherme Hemult Arendt e Rua Dr. Maruri, conforme imagem acima;

14.5. A instalação dos banheiros no local indicado será acompanhada por responsável da Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

15. ASSINATURAS

Rosane Lazzarotto Rossetto	Alexandra Dezzanetti Holdefer
Secretária Municipal de Educação	Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2959-18E6-6106-65CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 28/04/2026 10:16:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 28/04/2026 15:57:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/04/2026 às 15:57 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2959-18E6-6106-65CD>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-176

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 239/2026

Emitida em: 10/04/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviço de estrutura sanitária móvel, no formato "Carreta de Banheiros Químicos", para atender o desfile Cívico de 7 de setembro, promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	52
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	2 - Ensino Fundamental
Ação:	2013 - Ações da Administração Escolar- SEMED
Vínculo:	150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação
Subelemento:	33390391400000000000 - Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	2	UNID	211945	Locação de Banheiros Químicos no formato "CARRETA DE BANHEIROS" com medidas aproximadas de 12 metros de comprimento por 2,44 metros de largura e 4,40mt de altura, contendo no mínimo: (Masculino 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido), (Feminino, 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido)	Não	R\$7.200,00	R\$14.400,00

Valor Total: R\$14.400,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93F3-405F-D356-CE0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ Leonice Parizotto Camargo (CPF 758.XXX.XXX-68) em 10/04/2026 09:20:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ (CPF 074.XXX.XXX-05) em 10/04/2026 10:23:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ARTEMIO ORTIGARA (CPF 477.XXX.XXX-68) em 10/04/2026 15:30:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/04/2026 às 15:30 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/93F3-405F-D356-CE0B>

Proc. Administrativo 2- 2.041/2026

De: Alexandra H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

Data: 10/04/2026 às 09:08:57

Setores envolvidos:

SEMED-DIAF-CADM, SEMED-DIAF-LIC, SEMED

Licitação - Carreta de Banheiros Químicos para 7 de setembro

A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 09 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, de acordo com o enquadramento do subelemento 39.14.

—
Alexandra Dezzanetti Holdefer
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFE1-D878-4CDB-8B9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 10/04/2026 09:09:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/04/2026 às 09:09 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/BFE1-D878-4CDB-8B9C>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Requisição ao compras nº 239/2026

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Alexandra Holdefer
Data da finalização da pesquisa de preços:	09/04/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de estrutura sanitária móvel no formato "Carreta de Banheiros Químicos", com serviço de transporte, montagem, manutenção, limpeza e posterior retirada, para atendimento à demanda do evento Desfile Cívico de 07 de setembro do corrente ano, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia/SC.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Locação de Banheiros Químicos no formato "CARRETA DE BANHEIROS" com medidas aproximadas de 12 metros de comprimento por 2,44 metros de largura e 4,40mt de altura, contendo no mínimo: (Masculino 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido), (Feminino, 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido).	Unidade	2	R\$ 7.200,00	5	R\$ 8.243,33	3	R\$ 7.200,00	3	R\$ 7.200,00
2										
3										

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Histórico da pesquisa de preços:
Para composição do mapa de preços da presente contratação, foram utilizadas três referências, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando-se obter valores compatíveis com os praticados no mercado.
A cotação 1 foi obtida diretamente com a empresa BANXAP, inscrita no CNPJ nº 07.341.479/0001-99, especializada na locação de banheiros químicos, a qual apresentou proposta no valor de R\$ 7.200,00 por unidade de carreta de banheiros.
A cotação 2 corresponde à contratação similar realizada pelo Município de Campo Alegre/SC, na qual foi verificado o valor de R\$ 8.243,33 por carreta de banheiros químicos.
Já a cotação 3 refere-se à contratação similar promovida pelo Município de Campos Novos/SC, que apresentou proposta no valor de R\$ 7.200,00 por unidade de carreta de banheiros.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA DE AZEVEDO HOLDEFER
Para verificar a autenticidade do documento acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A5A3-1172-68AB-CB4E>



4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

registrou o valor de R\$ 7.200,00 por carreta de banheiros.

Observa-se que os valores obtidos apresentam proximidade entre si, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado para o objeto pretendido, não havendo discrepâncias relevantes entre as referências utilizadas.

Dessa forma, considerando que duas das três referências apresentaram o valor de R\$ 7.200,00 por carreta, entende-se adequado adotar o menor preço obtido como parâmetro para a presente contratação, fixando-se o valor estimado em R\$ 7.200,00 por unidade, por representar o preço mais vantajoso para a Administração e estar compatível com os demais valores pesquisados.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5A3-1172-68AB-CB4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA DEZZANETTI HOLDEFER (CPF 064.XXX.XXX-79) em 10/04/2026 09:15:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/04/2026 às 09:15 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A5A3-1172-68AB-CB4E>

Proc. Administrativo 2- 2.361/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 29/04/2026 às 16:55:19

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 - Carretas de banheiros para 7 de setembro - SEMED

Segue nota de reserva de dotação referente à requisição envolvida no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível na dotação 52, no valor de R\$ 14.400,00, suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 114/2026 (IPM).

Solicita-se a assinatura da Secretária da Fazenda ou da Diretora Fazendária, para formalização da reserva.

—

Leonara Franzen

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

NOTA_DE_RESERVA.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49 ()) 3441--2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2487/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	52	
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	002	Ensino Fundamental
Função:	0012	Educação
Subfunção:	0361	Ensino Fundamental
Programa:	0019	Garantia de acesso, da permanência e da terminalidade do Ensino Fundamental - SEMED.
Ação:	2013	Ações da Administração Escolar- SEMED
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390391400000000000	Locação de bens móveis e outras naturezas e intangíveis
Vínculo:	150010010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 239/2026 - Recurso 1.

Valor

QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	29/04/2026	14.400,00	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEEC-1869-199D-222E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 30/04/2026 08:37:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/04/2026 às 08:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FEEC-1869-199D-222E>



Proc. Administrativo 1- 2.361/2026

De: Leonara F. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 29/04/2026 às 16:53:53

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMED, SEFAZ-DFAZ, PGM, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 - Carretas de banheiros para 7 de setembro - SEMED

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 114/2026 (IPM), instruído com base no Proc. Administrativo 2.041/2026 - Licitação - Carreta de Banheiros Químicos para 7 de setembro. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CCB-284C-E901-E9D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 06/05/2026 08:00:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/05/2026 às 08:00 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3CCB-284C-E901-E9D5>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora Rosane Lazzarotto Rossetto, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 03/06/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 03/06/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a locação de estruturas sanitárias móveis no formato “Carreta de Banheiros Químicos”, com serviço de transporte, montagem, manutenção, limpeza e posterior retirada, para atendimento à demanda do evento Desfile Cívico de 07 de setembro do corrente ano, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Locação de Banheiros Químicos no formato "CARRETA DE BANHEIROS" com medidas aproximadas de 12 metros de comprimento por 2,44 metros de largura e 4,40mt de altura, contendo no mínimo: (Masculino 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido), (Feminino, 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido)	2	7.200,00	14.400,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e diante da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

inexistência de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, justifica-se a ampla concorrência para este certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, com validade na data estipulada no subitem 1.1 deste Edital.
- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras com características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá estar devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, emitida pelo órgão de classe competente.
- j) Alvará sanitário dos veículos para transporte de dejetos – comprovado possuir ter caminhão apto e licenciado para executar os serviços.
- k) Licença ambiental de operação expedida pelo IMA.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 1) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 1.1) Caso a certidão mencionada na alínea "I" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
 - 1.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.
 - 1.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.
 - 1.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
- e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
- e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.2.2.4. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, considerando que o objeto refere-se à contratação de produto/serviço para entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2023.

6.17.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.3.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.3.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “I”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 02 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “e”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
 - b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO
- Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência, parte integrante deste processo, encontra(m)-se disponível(is) para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AFC-3F68-3530-4DA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 04/05/2026 16:10:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/05/2026 às 16:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7AFC-3F68-3530-4DA4>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 65/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação de estruturas sanitárias móveis no formato “Carreta de Banheiros Químicos”, com serviço de transporte, montagem, manutenção, limpeza e posterior retirada, para atendimento à demanda do evento Desfile Cívico de 07 de setembro do corrente ano, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 65/2026 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, no dia 07 de setembro de 2026, deixando os itens em pleno funcionamento das 7h00 às 13h00.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.1. Cada carreta de banheiros químicos deverá dispor, no mínimo, dos seguintes compartimentos:

a) Módulo Masculino:

- 05 (cinco) cabines sanitárias individuais com sistema de descarga;
- 03 (três) mictórios;
- 02 (dois) lavabos com pia e torneira;
- 03 (três) espelhos;
- Sistema de ar condicionado funcional;
- Dispenser para papel toalha e sabonete líquido, abastecidos.

b) Módulo Feminino:

- 05 (cinco) cabines sanitárias individuais com sistema de descarga;
- 03 (três) lavabos com pia e torneira;
- 04 (quatro) espelhos;
- Sistema de ar condicionado funcional;
- Dispenser para papel toalha e sabonete líquido, abastecidos.

c) Requisitos Adicionais:

- A carreta deverá estar em perfeito estado de conservação e limpeza, com aparência externa adequada para uso em evento público;
- Os compartimentos deverão ser devidamente sinalizados (masculino/feminino);
- Toda a estrutura deverá estar regularizada para transporte, montagem e funcionamento em local público, sem gerar riscos à segurança dos usuários.

2.1.2. A empresa deverá dispor de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino para cada carreta, devidamente uniformizados, responsáveis pela higienização dos banheiros e a reposição dos materiais de uso frequente.

2.1.3. A empresa deverá dispor de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, realizando a reposição dos mesmos sempre que necessário.

2.1.4. Será de responsabilidade da mesma, os custos de deslocamento, bem como frete de remessa, retorno sucção e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEPAM /IAT.

2.1.5. Será de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados a pessoal, mão de obra, material de higiene, limpeza e deslocamento durante todo o período contratado.

2.2. Durante todo período de locação e prestação dos serviços, o fiscal do contrato efetuará o acompanhamento.

2.3. Caso ocorra alguma falha na execução dos serviços a contratada será imediatamente avisada e deverá corrigir o problema imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.4. As carretas de banheiros químicos deverão ser instaladas nas ruas Rua Guilherme Hemult Arendt e Rua Doutor Maruri, conforme indicado no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência até 10 de outubro de 2026, contados a partir de ___ de _____ de _____, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto não seja concluído no período estipulado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as hipóteses de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº 52, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estipulado, a vigência do contrato será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto. Nessa situação, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado no contrato, quando aplicável.

8.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item 8.1 decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, ficando sujeito às sanções administrativas aplicáveis;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais para assegurar a continuidade da execução contratual e aplicar as penalidades cabíveis.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo estipulado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nos casos previstos no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada com, no mínimo, **2 (dois) meses** de antecedência.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.4. Caso a notificação referida no item 8.3 seja feita com menos de **2 (dois) meses** de antecedência, a extinção contratual ocorrerá **2 (dois) meses** após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes da conclusão das obrigações ou do prazo nele fixado nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Por acordo amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, salvo se essas alterações restringirem a capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **09 de abril de 2026**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.1.13. Apresentar, quando aplicável, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução devidamente quitada antes do início da execução do objeto contratual.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnica-Administrativa a servidora Tamires Capelari Guarezi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e-mail tamires.guarezi@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222.

14.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ___ de _____ de 2026.

CONTRATADA

Testemunhas:

FÁBIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 626D-935E-28F9-E6A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO (CPF 945.XXX.XXX-15) em 04/05/2026 16:09:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/05/2026 às 16:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/626D-935E-28F9-E6A6>



Parecer 416/2026

De: Izaias S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 30/04/2026 às 09:39:36

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 - PMC, que tem por objeto a locação de estruturas sanitárias móveis no formato “Carreta de Banheiros Químicos”, com serviço de transporte, montagem, manutenção, limpeza e posterior retirada, para atendimento à demanda do evento Desfile Cívico de 07 de setembro do corrente ano, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido

regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os serviços a serem executados, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros - Processo Administrativo nº 2041/2026.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados orçamentos e Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—
Izaias Martins da Silva

Procurador Municipal OAB/SC 30405



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF25-B069-9ADF-A903

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAIAS MARTINS DA SILVA (CPF 034.XXX.XXX-06) em 30/04/2026 09:39:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/04/2026 às 09:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EF25-B069-9ADF-A903>



Assinado de forma digital por REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Dados: 2026.05.05 18:02:13 -03'00'

Câmara Municipal de Chapecó

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº DL2/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE APARELHOS DE TELEFONE CELULAR (SMARTPHONE), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.

PERÍODO DE PROPOSTAS: DE 05/05/2026 ÀS 09:00, ATÉ 08/05/2026 ÀS 09:00

PERÍODO DE LANCES: DE 08/05/2026 ÀS 09:01, ATÉ 08/05/2026 ÀS 15:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Entrega da proposta: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Os procedimentos do Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Chapecó-SC, data da assinatura digital.

Presidente da Câmara Municipal de Chapecó-SC

Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2026
Credenciamento nº1/2026

O Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar Chamada Pública, para fins de Credenciamento para contratação de restaurantes. As inscrições para o credenciamento iniciará a partir do dia 04/05/2026 e ficará aberto permanentemente durante a vigência do credenciamento. O Credenciamento terá vigência do dia 01/06/2026 até 01/06/2027

Apresentação da documentação:
Endereço: Departamento de Licitações na Prefeitura de Águas Frias, na Rua Sete de Setembro nº 512, Centro, Águas Frias/SC. No horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 em dias de expediente. Ou poderá ser enviado no e-mail: licitacoes@aguasfrias.sc.gov.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0033 ou no site <https://aguasfrias.atende.net/>.

Águas Frias -SC, 04 de maio de 2026

WESLEY TERRIBILE Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE em 03/05/2026 16:42:29 -0300
TERRIBILE.10338619950
WESLEY TERRIBILE PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 85/2026 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 85/2026 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, **CLEOMAR GUARDA DA SILVA**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitas (refeições prontas) para os servidores públicos de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente **até às 08h do dia 19 de maio de 2026**, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 04 de maio de 2026. Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 084/2026 - ADM
Pregão Eletrônico nº 023/2026 - ADM
Tipo: Menor Preço por Lote
Legislação: Lei nº 14.133/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO E MATERIAL BRITADO PARA USO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00min do 15 de maio de 2026 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 15 de maio de 2026, às 08:01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030.
<https://saocarlos.atende.net>
SAO CARLOS/SC, 04 de maio de 2026.
Delton Paulo Balbinot
Prefeito

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 085/2026 - ADM
Pregão Eletrônico nº 024/2026 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item
Legislação: Lei nº 14.133/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTTIÕES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL E FUNDAÇÃO CULTURAL.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h30min do 15 de maio de 2026 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 15 de maio de 2026, às 08:31min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030.
<https://saocarlos.atende.net>
SAO CARLOS/SC, 04 de maio de 2026.
Delton Paulo Balbinot
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026, MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026.

O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica tipo menor preço por lote, para contratação de empresas para execução de rede de abastecimento de água potável. Estará recebendo as propostas até as 07:45h, do dia 20/05/2026, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br Início da sessão dia 20/05/2026 com início às 08:00h através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 05/05/2026. Dalvir Luiz Ludwig – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 **PMC**
Contratação de serviços

Objeto: Locação de estruturas sanitárias móveis no formato "Carreta de Banheiros Químicos", com serviço de transporte, montagem, manutenção, limpeza e posterior retirada, para atendimento à demanda do evento Desfile Cívico de 07 de setembro do corrente ano, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia/SC. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 03/06/2026. **Início da Sessão:** dia 03/06/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 7C0AE4FC5805BFBF82EAEF7340E3AB401C461DA2 Concórdia, SC, 4 de maio de 2026.
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 **PMC**
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, em atendimento às campanhas e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Concórdia, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. **Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço Global **Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 25/05/2026. **Início da Sessão:** dia 25/05/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na **home page** www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 95538652B7A6833F6BE7871DD7D92EBB16AF6A3 Concórdia, SC, 4 de maio de 2026.
JADERSON MIGUEL PRUDENTE
Secretário Municipal de comunicação

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 086/2026 - ADM
Pregão Eletrônico nº 025/2026 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item
Legislação: Lei nº 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETINHA REBOQUE PARA USO EM AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CÍVIL DE SÃO CARLOS/SC.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 09h00min do 15 de maio de 2026 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 15 de maio de 2026, às 09:01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030.
<https://saocarlos.atende.net>
SAO CARLOS/SC, 04 de maio de 2026.
Delton Paulo Balbinot
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
Código registro TCE:
E702FE07BE2249D0F81CA3C8C4C77AD6BEDA05FB

EXTRATO
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 19 (dezenove) de maio de 2026, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de aquisição de sementes, mudas ornamentais, flores sazonais, insumos e equipamentos de jardinagem, destinados à manutenção e ao embelezamento dos espaços públicos do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR) em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122. A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

MUNICÍPIO DE IRATI/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Chave e-Sfinge:
508696AB1846B3094EAFD2C7CBFAF547EA41B3FCA
Processo Licitatório Nº 061/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL-OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 006/2026.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO, BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO NO ACESSO A LINHA JACUTINGA (VIA SETE DE SETEMBRO) NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC COM EXTENSÃO DE 7.075,00M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E REQUISITOS DO EDITAL, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Entrega dos envelopes: dia 20/05/2026 às 13h30min
Abertura: dia 20/05/2026 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: licitacao@irati.sc.gov.br
Irati/SC, 04 de maio de 2026.
ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI – Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

A ASVIG CNPJ 20.780.348/0001-56 com sede no Acampamento Farrowpilha-Bairro Distrito Industrial CEP-89815899-Chapecó Santa Catarina, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Tesoureiro Adjunto Julio Cesar Mokva, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Ordinária que será realizada na sede da ASVIG, às 13:00h, do dia 09 de MAIO de 2026, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Nova Administração
2. Prestação de Contas
3. Posse da nova Diretoria

A Assembleia Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 13:00h, com a presença da maioria dos associados, do dia 09/05/2026

Chapecó, 04 de Maio de 2026

ASVIG

Julio Cesar Mokva
Julio Cesar Mokva

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 04 DE MAIO DE 2026.

EDENILSON DOMINGOS ZENI
PREGOEIRO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026 – PMC

Publicação Nº 8284481

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79E5F48BD1F9886930162F747DDF378ED787ABA9

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - Concorrência Nº 7/2026 - PMC

Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público

Objeto: Seleção de empresas para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 05 (cinco) lotes de terra nua, diante das Matrículas de nº: 34.816, 34.817, 34.818, 34.826 e 34.815, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais, Lei Complementar nº 1.000 de 15 de abril de 2026 e Lei Complementar nº 253, de 27 de novembro de 2002 e alterações, localizados na Área Industrial Carlos Ernani Bomm, em Alto Suruvi, de acordo com o Termo de Referência constantes do Anexo "A" deste Edital. Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 25/06/2026. Abertura: dia 25/06/2026 as 08h30min. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro no TCE sob chave: 79E5F48BD1F9886930162F747DDF378ED787ABA9

Concórdia, SC, 4 de maio de 2026.

LEOCERGIO SARTURI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 – PMC

Publicação Nº 8284263

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95538652B7A6833F6BE7871DD77D92EBB16AF6A3

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 - PMC

Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas em atendimento às campanhas e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Concórdia, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço Global Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 25/05/2026. Início da Sessão: dia 25/05/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro no TCE nº 95538652B7A6833F6BE7871DD77D92EBB16AF6A3

Concórdia, SC, 4 de maio de 2026.

JADERSON MIGUEL PRUDENTE

Secretário Municipal de comunicação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 – PMC

Publicação Nº 8284368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C0AE4FC5805BFBF82EAEF7340E3AB401C461DA2

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026 - PMC

Contratação de serviços

Objeto: Locação de estruturas sanitárias móveis no formato "Carreta de Banheiros Químicos", com serviço de transporte, montagem, manutenção, limpeza e posterior retirada, para atendimento à demanda do evento Desfile Cívico de 07 de setembro do corrente ano, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia/SC. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço (Nova Lei de Licitações) Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 03/06/2026. Início da Sessão: dia 03/06/2026 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 7C0AE4FC5805BFBF82EAEF7340E3AB401C461DA2

Verificação de autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1.doc.com.br/verifica/59>

Concórdia, SC, 4 de maio de 2026.
ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2/2026 – FMS

Publicação Nº 8283850

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2/2026 – FMS

ESPÉCIE: Termo de convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, para os fins que especifica.

OBJETO: O objeto do convênio é o repasse de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à BCS – HOSPITAL SÃO FRANCISCO visando assegurar a manutenção e a continuidade dos serviços de atendimento de urgência e emergência no Pronto Socorro, destinados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Concórdia, com funcionamento ininterrupto e observância dos protocolos assistenciais vigentes.

VALOR: R\$ 4.428.580,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais).

PRAZO: A vigência é da sua assinatura até 28/02/2027.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3/2026 – FMS

Publicação Nº 8283846

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3/2026 – FMS

ESPÉCIE: Termo de convênio que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, para os fins que especifica.

OBJETO: O objeto do convênio é o repasse de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à BCS – HOSPITAL SÃO FRANCISCO visando assegurar a manutenção do sobreaviso médico para 2026.

VALOR: R\$ 2.260.280,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO: A vigência é da sua assinatura até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

Assinado por 1 pessoa: Camila Kruse
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/6B7E-FF13-F569-EDD3>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B7E-FF13-F569-EDD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 06/05/2026 08:39:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/05/2026 às 08:39 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/6B7E-FF13-F569-EDD3>

Edital nº PCE 65/2026

Última atualização 06/05/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000255/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Locação de estruturas sanitárias móveis no formato "Carreta de Banheiros Químicos", com serviço de transporte, montagem, manutenção, limpeza e posterior retirada, para atendimento à demanda do evento Desfile Cívico de 07 de setembro do corrente ano, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Concórdia/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Locação de Banheiros Químicos no formato "CARRETA DE BANHEIROS" com medidas aproximadas de 12 metros de comprimento por 2,44 metros de largura e 4,40mt de altura, contendo no mínimo: (Masculino 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido), (Feminino, 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido)	2	R\$ 7.200,00

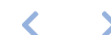
Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) | [Processos](#) | [SC](#) | [Prefeitura Municipal de Concórdia](#) | [Pregão](#) | [Menor Preço](#) | [Nº do Processo: 65/2026](#)

[Atualizar](#) Aguardando início de recebimento de propostas

Locação de estruturas sanitárias móveis no formato "Carreta de Banheiros Químicos", com serviço de transporte, montagem, manutenção, limpeza e posterior retirada, para atendimento à demanda do evento Desfile Cívico de 07 de setembro do corrente ano,...

65/2026

[Prefeitura Municipal de Concórdia](#)

[Pregão Eletrônico](#)

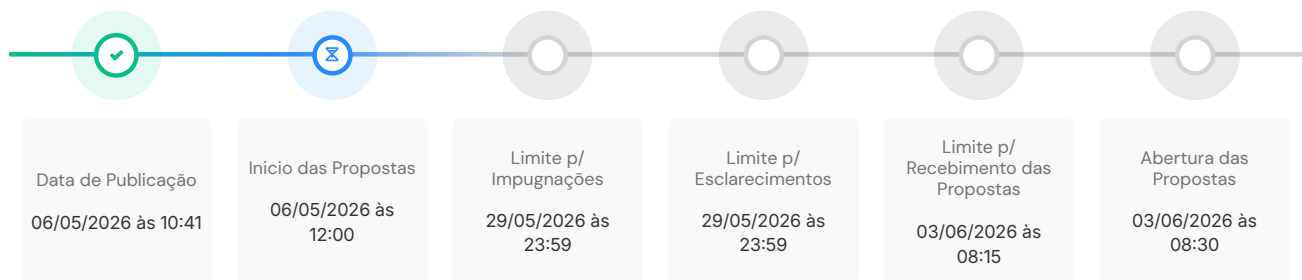


[QUERO PARTICIPAR DESSE PROCESSO](#)

Informações

Tipo: Pregão Eletrônico - Menor Preço	Tratamento da Fase de Lances: Aberto e Fechado	Operação: Fechada
Pregoeiro: Jaciele Tochetto	Autoridade Competente: ROSANE LAZZAROTTO ROSSETTO	Apoio: Anderson Dal Prá Dal Vesco, SARA FATIMA DO NASCIMENTO
Origem dos Recursos: Próprio	Legislação Aplicável: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações	

Datas



[ESCLARECIMENTO](#)

[IMPUGNAÇÃO](#)

Documentos

Processo	Fornecedores
<p>EDITAL202665.pdf</p> <p>Tipo: Edital 06/05/2026-10:37</p> <p>Download</p>	<p>8.1 65-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - ANEXO B - MINUTA CONTRATO.pdf</p> <p>Tipo: Contrato 06/05/2026-10:40:05</p> <p>Download</p>
<p>3. TR.pdf</p> <p>Tipo: Projeto básico/Termo de referência 06/05/2026-10:40:39</p> <p>Download</p>	<p>5. Mapa de Preços.pdf</p> <p>Tipo: Orçamento-base 06/05/2026-10:41:29</p> <p>Download</p>
	<p>2. ETP.pdf</p> <p>Tipo: 06/05/2026-10:40:26</p> <p>Download</p>

Itens

1 registros

Buscar item

Item 1

✕ Fechado

Locacao de Banheiros Quimicos no formato /"CARRETA DE BANHEIROS/" com medidas aproximadas de 12 metr... [Ver mais](#)

Quantidade: 2,00

Disputa: **Ampla**
 Ampla
 Concorrência

Valor de referência: R\$ 7.200,00

Melhor lance: -

Unidade: UN

Andamento do processo

Buscar no andamento

06/05/2026

06/05/2026 10:41:51 | Sistema

O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.

Nossas soluções premiadas



Central de atendimento

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Demais Regiões: 0800 730 5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Brasília: (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados.



Quer vender para o governo?

forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br



É ente público?

comprador@portaldecompraspublicas.com.br



Integração via API para Parceiros e Compradores

[Conecte seus sistemas diretamente ao Portal](#)

Mapa do site

ATCG

O Portal de Compras Públicas é associado à ATCG (Associação de Tecnologia e Compras Governamentais), reforçando seu compromisso com a transparência, inovação e boas práticas no setor público. Atuamos em conformidade com a legislação vigente, com processos e soluções alinhados às exigências legais e regulatórias. Link de Acesso: Documentos - Associação das Empresas de Tecnologia para Contratações Governamentais



CANAL DE
COMUNICAÇÃO
LGPD



EMPRESA
AMIGA DA
PRIVACIDADE

SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90 - 2º andar, Brasília/DF - CEP 71.200-256

© 2026 Portal de Compras Públicas. Todos os direitos reservados

CNPJ: 09.397.355/0001-30 - Ecustomize Consultoria em Software S/A

Proc. Administrativo 4- 2.041/2026

De: Alexandra H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

Data: 10/04/2026 às 09:12:24

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-CADM, SEMED-DIAF-CCON, SEFAZ, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMED-DIAF-LIC

Licitação - Carreta de Banheiros Químicos para 7 de setembro

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico-Administrativo Tamires Capelari Guarezi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail tamires.guarezi@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

—
Alexandra Dezzanetti Holdefer
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9EF-5BCB-F971-5893

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAMIRES CAPELARI GUAREZI (CPF 082.XXX.XXX-84) em 10/04/2026 10:02:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 24/04/2026 13:56:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/04/2026 às 13:56 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F9EF-5BCB-F971-5893>